

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I no. 409

Abre crédito suplementar.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

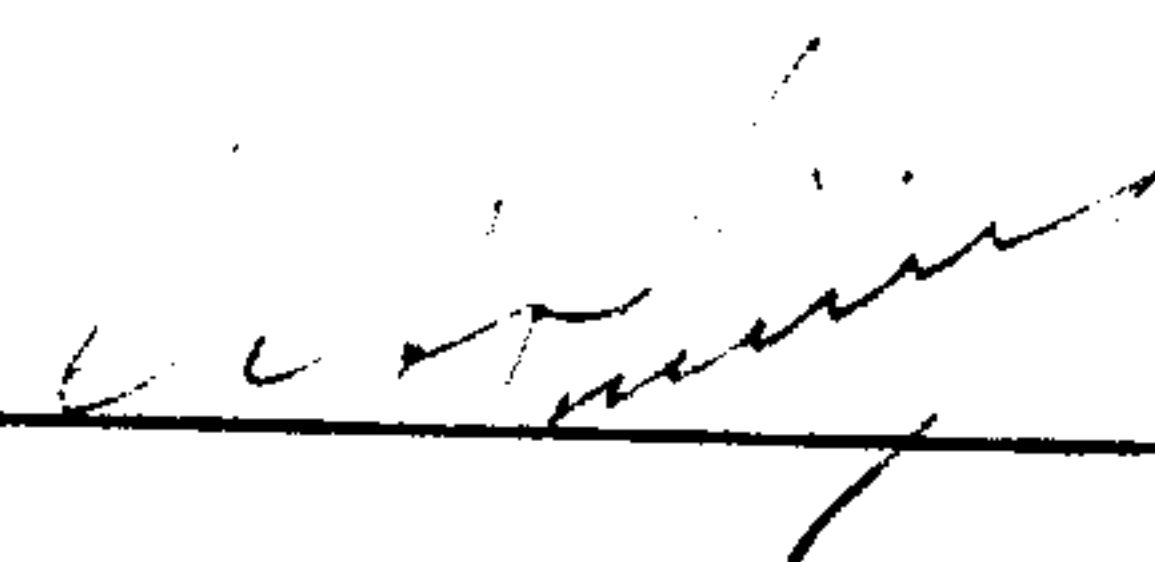
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar da importância de cr\$ 2.770.000 (dois milhões, setecentos e ta mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes verbas:

3.0.0.0.0.3-Secretaria-consertos, fretes e reparos.....	cr\$ 300.00
3.0.0.0.0.3-Secretaria-despesas de pronto pagamento.....	cr\$ 100.00
3.0.0.0.0.3-Secretaria-eventuais.....	cr\$ 200.00
3.0.0.0.0.3-Secretaria-grat.a Cooperadora do Ensino.....	cr\$ 60.00
3.0.0.0.0.3-Secretaria-grat.ao enc.serv.abast.água(sede)	cr\$ 60.00
3.0.0.0.0.3-Secretaria-diárias e transportes.....	cr\$ 200.00
3.0.0.0.0.3-Secretaria-serviço de dívida pública (amortização com a previdência social).....	cr\$ 500.00
3.0.0.0.0.3-Secretaria-custas judiciais.....	cr\$ 200.00
3.0.0.0.4.2-Setor de estradas de rodagem(combustíveis, lubrificantes e outros materiais de consumo....	cr\$1.000.00
3.0.0.0.9.3-Setor de limpeza pública(ferragem, alimentos e outros).....	cr\$ 50.00
3.0.0.0.0.3-Setor de conservação de próprios (material para limpeza e conservação).....	cr\$ 100.00
Total.....	cr\$2.770.00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito de que a presente lei, serão os oriundos do excesso de arrecadação prevista o corrente exercício financeiro, baseado no índice técnico cantada Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entravigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 23 de 1 965.-



Presidente da Câmara